

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A EMPRESA ANDALUZ SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua da Conceição, n.º 100, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. CESAR AUGUSTO BARBIERO, Secretário, portador da matrícula funcional n.º 1.247.498-0, e a empresa ANDALUZ SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.488.241/0001-79, sediada na SCN, Quadra 01, Bloco G, salas 1015 e 1016, Bairro Asa Norte, Cidade Brasília, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Augusto Mergulhão Schmidt, Sócio e Diretor de Investimentos, portador da cédula de identidade [REDACTED], residente e domiciliado no SIG, Quadra 06. N.º 2080, Brasília – DF, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 01/2023**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 9900009210/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2023, relativo à prestação de serviços de Consultoria de Investimentos especializada em gestão financeira para assessorar o Conselho Gestor e o Comitê de Investimentos do Fundo de Equalização de Receitas do Município de Fazenda – SMF no acompanhamento e gerenciamento de risco das carteiras de investimentos do Fundo de Equalização da Receita e do Tesouro Municipal, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula

Segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo oitavo do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 31/03/2026 a 30/03/2027, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 4,680810% (quatro inteiros, seiscentos e oitenta mil e oitocentos e dez reais), referente ao IPCA, acumulado do período de 11/2024 a 10/2025, com efeitos a partir de 30/03/2026.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.35.01.00.00

Fonte de Recurso: 1.704.02

Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0149.6130

Notas de Empenho: 899 e 900

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 122.953,30 (cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 122.953,30 (cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 31/03/2026 a 30/03/2027, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 27 de março de 2026.

---

**CESAR AUGUSTO BARBIERO**  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

**AUGUSTO MERGULHÃO SCHMIDT**  
ANDALUZ SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: